



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	031612019
Data:	29/10/19 AS 16:45:45
	<i>Adilson Luis</i>
	Encarregado

## PROJETO DE LEI Nº 029/2019

### REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº109, DE 16 DE MARÇO DE 1992

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal Nº109, 16 de março de 1992, que dispõe sobre contratação de advogado para defesa de direitos de carentes.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de outubro de 2019

*João Paulo Schetino Mineti*  
JOÃO PAULO SCHETINO MINETI  
Prefeito Municipal



Venda Nova do Imigrante, 29 de outubro de 2019

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 029/2018**

Senhor presidente e senhores vereadores,

A lei Municipal Nº109, 16 de março de 1992, dispõe sobre contratação de advogado para defesa de direitos de carentes, editada em um período da nossa história, onde as pessoas carentes ficavam desassistidas quando necessitavam de buscar amparo ou responder na Justiça a alguma demanda, embora tal obrigação constitucional seja do Estado.

O Ministério Público da Comarca encaminhou na data de 09 de outubro deste, uma NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA, recomendando que a Lei Nº109/1992, seja revogada em face de sua inconstitucionalidade, pois a Constituição Federal em seu artigo 5º inciso LXXIV; 24 inciso XIII e 134, definem que a Assistência Judiciária a carente compete à União, Estados e Distrito Federal.

Queremos ainda observar que, hoje o Município ainda mantém um profissional contratado em função dessa Lei, porém, sem concurso, mas que já foi comunicado da rescisão do contrato, não tendo portanto nenhum obstáculo à sua revogação.

Assim, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.

  
**JOÃO PAULO SCHETINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)